DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

CONSIDERANDO a dificuldade financeira que os municípios tem atravessado com escassez de recursos próprios e também o sequestro judicial ocorrido no município;

CONSIDERANDO que a licitação ocorreu em março de 2023 tendo transcorrido mais de 1(um) ano da abertura do processo licitatório;

CONSIDERANDO as diversas altas nos preços durante o último ano, com alteração na composição final do preço proposto no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o último ato do processo licitatório foi a homologação, não tendo sido celebrado contrato com a empresa vencedora;

CONSIDERANDO a entrada a vigência da Lei 14133/21, tendo revogado a Lei 8666/93;

CONSIDERANDO os termos estabelecido pela Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

CONSIDERANDO os termos estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO os elementos acima citado, o Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, **REVOGAR** o Processo N. 08/23, Tomada de Preço N. 01/23, destinado contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de implantação de travessia em aduelas na vicinal Geraldo Inácio de Azevedo no município de Dolcinópolis. Encaminhe o presente ao departamento responsável para as providencias necessárias.

Cumpra-se. Publique-se

Dolcinópolis/SP, 22 de maio 2024.

Américo Ribeiro do Nascimento

Prefeito Municipal

.....